



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro



113828

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis de 1ª Circunscrição

Livro 2 - Registro Geral -

Oficial

113.828

1

Matrícula

Ficha

Goiânia, 29 de fevereiro de 1.996.

IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana de nº 10-A, da Quadra 52, sito à Rua F-40, no SETOR FAIÇALVILLE, com 369,08m², medindo 13,42m de frente para a Rua F-40, 9,09m pela linha de fundo, dividindo com o lote 09, 12,76m + 17,94m pelo lado direito, dividindo com a Rua F-40, e 30,01m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 10. **PROPRIETÁRIO:** JERÔNIMO RAMOS DA SILVA, CI 1.061.878-SSP/GO, CIC 218.991.421-34, brasileiro, funcionário público municipal, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com a Srª VERA LÚCIA DA SILVA RAMOS, residente e domiciliado nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR:** R1-112.966 desta Serventia. Dou fé. O Oficial.

R1-113.818 - Goiânia, 09 de maio de 1.996. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 7º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 751, fls 59, em 06/03/96, os proprietários acima qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula, para VERA LÚCIA ARCANJO DA COSTA, CI 1/459.491/GO e CPF 333.323.981-72, brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, pelo preço de R\$3.000,00 - Sem condições. Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do ISTI, conforme laudo nº 04382-7, emitido em 08/05/96, consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões de quitação exigidas pela legislação. Dou fé. O Oficial.

Av-2-113.828 - Processo Interno n. 8.032, de 22/09/2021. RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO. Procedo a esta averbação, com base no artigo 213, I, "a" da Lei n. 6.015/1973, para retificar o número da matrícula do R-1, que constou como "R-1-113.818", sendo o correto: **R-1-113.828**, e que por equívoco foi mencionado incorretamente naquela ocasião. Goiânia, 22 de setembro de 2021. Dou fé.

Av-3-113.828 - Protocolo n. 789.246, de 14/10/2021. QUALIFICAÇÃO. Por Escritura Pública lavrada às fls. 070/073 do Livro 2456-N, em 28/09/2021, no 7º Tabelionato de Notas e Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Goiânia-GO, procedo a esta averbação para consignar a qualificação de: **VERA LUCIA ARCANJO DA COSTA**, aposentada, Passaporte n. YC032808/P/BRA, residente e domiciliada na Flat 3 Somerville, BS106TW, Westbury Fields, Bristol, Reino Unido. Emolumentos: R\$ 34,05. FUNDESP: R\$ 3,41. FUNESP: R\$ 2,72. Estado: R\$ 1,02. FUNEMP: R\$ 1,02. FUNCOMP: R\$ 1,02. FEPADSAJ: R\$ 0,68. FUNPROGE: R\$ 0,68. FUNDEPEG: R\$ 0,43. ISS: R\$ 1,70. Total: R\$ 49,37. Selo Digital n. 00122110112910909640491. Goiânia, 20 de outubro de 2021. Dou fé.

Continua no verso





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis de 1ª Circunscrição

Continuação: da Matrícula n.º

113.828

R-4-113.828 - Protocolo n. 789.246, de 14/10/2021. **COMPRA E VENDA.** Por Escritura Pública lavrada às fls. 070/073 do Livro 2456-N, em 28/09/2021, no 7º Tabelionato de Notas e Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Goiânia-GO, a proprietária VERA LUCIA ARCANJO DA COSTA, já qualificada, vendeu este imóvel para **SIRLENE FELIX DA SILVA ESTEVAM**, brasileira, empresária, RG n. 3796502/SSP-GO 2ª Via, CPF n. 874.059.031-34, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/1977, com **WANDERLEY PAULO ESTEVAM**, brasileiro, empresário, RG n. 1889962/DGPC-GO, CNH n. 02622500014/DETRAN-GO, CPF n. 613.252.011-20, residentes e domiciliados na Rua F-40, Lote 11, Quadra 55, Setor Faicalville, Goiânia-GO, pelo preço de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), pago à vista. Avaliação Fiscal: R\$ 180.000,00. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 88497091 de 05/10/2021. Emolumentos: R\$ 2.004,40. FUNDESP: R\$ 200,44. FUNESP: R\$ 160,35. Estado: R\$ 60,13. FUNEMP: R\$ 60,13. FUNCOMP: R\$ 60,13. FEPADSAJ: R\$ 40,09. FUNPROGE: R\$ 40,09. FUNDEPEG: R\$ 25,06. ISS: R\$ 100,22. Total: R\$ 2.906,39. Selo Digital n. 00122110112910909640491. Goiânia, 20 de outubro de 2021. Dou fé.

Av-5-113.828 - Protocolo n. 789.246, de 14/10/2021. **DADOS DO IMÓVEL.** Por Escritura Pública lavrada às fls. 070/073 do Livro 2456-N, em 28/09/2021, no 7º Tabelionato de Notas e Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Goiânia-GO e Laudo de Avaliação n. 88497091 de 05/10/2021, procedo a esta averbação para consignar que o imóvel desta matrícula possui a designação cadastral sob n. **33218400320005**. Emolumentos: R\$ 34,05. FUNDESP: R\$ 3,41. FUNESP: R\$ 2,72. Estado: R\$ 1,02. FUNEMP: R\$ 1,02. FUNCOMP: R\$ 1,02. FEPADSAJ: R\$ 0,68. FUNPROGE: R\$ 0,68. FUNDEPEG: R\$ 0,43. ISS: R\$ 1,70. Total: R\$ 49,37. Selo Digital n. 00122110112910909640491. Goiânia, 20 de outubro de 2021. Dou fé.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

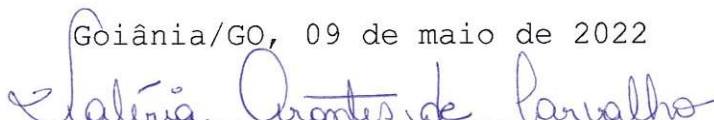


CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **113.828** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	70,73	Fundes.:	R\$	7,09
Fundaf.:	R\$	0,00	Funesp.:	R\$	5,66
Estado.:	R\$	2,14	Fesemps:	R\$	0,00
Funemp.:	R\$	2,14	Funcomp:	R\$	2,14
Fepadsaj.:	R\$	1,43	Funproge:	R\$	1,79
Fundepeg.:	R\$	1,43	Femal:	R\$	0,89
FECAD.:	R\$	1,15	FUNPES:	R\$	1,70
Art.15,X,19.191/15:	R\$	0,89	Taxa Jud.:	R\$	17,42
ISS:	R\$	3,52	Total:	R\$	120,12

Selo digital n. **00122205095193626800029**
Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Goiânia/GO, 09 de maio de 2022


VALERIA ARANTES DE CARVALHO
Escrevente

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

